



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.355

Conde, 23 de abril de 2018

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL N° 001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE - PB

A Prefeitura Municipal de Conde, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. **Programa Mais Alfabetização** tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Vabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o **Ministério da Educação – MEC**, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 19 (dezenove) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do **Programa Mais Alfabetização** no âmbito do Município de Conde - PB, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de **Assistentes de Alfabetização voluntários**:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo Magistério;
- Ser graduado ou graduando no curso de Pedagogia ou curso de licenciatura.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para **Assistentes de Alfabetização voluntários** será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Conde-PB com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em Pedagogia/Licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Profissionais com experiência comprovada em docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da **Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado**. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.



4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser resarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades conjuntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma para candidatos graduados ou Histórico atualizado, para graduandos declaração ou comprovante de matrícula da Universidade/Instituto de Ensino Superior quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de experiência comprovada em docência, preferencialmente em alfabetização.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 19 (dezenove) vagas para **Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização** no âmbito Município de Conde – PB.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Conde-PB** instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do **Programa Mais Alfabetização**, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da **análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental**.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Títulos	Pontuação Máxima
Diploma de Graduação em Pedagogia/Licenciatura	4 pontos
Experiência comprovada em Alfabetização/Letramento	2 pontos a cada ano
Diploma Ensino Médio Magistério	1 ponto
Declaração de graduando em Pedagogia/Licenciatura	2 pontos
Experiência comprovada em docência em Ensino Fundamental.	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A **análise de Currículo comprovado e a entrevista situacional ou comportamental** pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída por **membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC**.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da **Prefeitura Municipal de Conde – PB**, por ordem de classificação. (conde.pb.gov.br)

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro/distrito mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o **banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Conde - PB**.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso** para prestarão as atividades de **Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC**.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O **Assistente de Alfabetização** receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 por turma (unidade escolar não vulnerável – com carga horária de 5 horas semanais) e o valor de R\$ 300,00 por turma(unidade escolar vulnerável – com carga horária de 10 horas semanais) instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o **Programa Mais Alfabetização** em 2018.

9.2. O **Assistente de Alfabetização** selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de **60 (sessenta) minutos por turma**.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.



9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do **Termo de Adesão e Compromisso**.

9.5 O **Assistente de Alfabetização** poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: **não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional**.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Conde - PB**.

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Conde -PB

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EDITAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições e entrega de currículos	24 e 25/04/2018	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. (Diretoria Pedagógica)
Entrevista	26/04/2018	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. (Diretoria Pedagógica)
Publicação do Resultado Final	27/04/2018	Site da Prefeitura Municipal de Conde-PB (conde.pb.gov.br)

As inscrições, entrega de currículo bem como as entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Conde - PB, localizada à Rodovia - PB 018, Km 3,5 – Centro – Conde- PB. Horário: 8:00 h às 12:00 e 13:00 h às 16:30 no período indicado neste anexo.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____ SEXO: ()
 Masc. () Fem.
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO/LOCALIDADE: _____
 CIDADE/UF: _____
 CEP: _____
 TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____
 RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
 CPF: _____
 TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO: () Sim () Não

INSTITUIÇÃO: _____

GRADUAÇÃO: () Completa () Incompleta

CURSO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

GRADUAÇÃO INCOMPLETA (SEMESTRE): _____

CURSO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

Conde – PB, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, Portador(a) de CPF: 055.221.694-19, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE Gabinete** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-101, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 19 de abril de 2018.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
-Presidente-

PORTARIA Nº 040/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO O SR. (a) MARCOS DA SILVA LIMA, Portador(a) de CPF: 116.727.054-10, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-102, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 19 de abril de 2018.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
-Presidente-



PORTARIA Nº 041/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas
por lei,

RESOLVE:

NOMEAR O SR. (a) **ISOMAR CRISTINA DAS NEVES**,
Portador(a) de CPF: 600.873.584-68, para assumir o Cargo em Comissão
de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido
pela simbologia **PL-CC-102**, constante na Lei de Estrutura Organizacional,
até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos administrativos e financeiros a 01 de abril de 2018, revogadas as
disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 19 de abril de 2018.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
-Presidente-